# Modelo de contrato de aprendizagem

# **para aprendizes matriculados no SENAI-SP cuja jornada diária seja de 4h com formação na íntegra pelo SENAI-SP nos termos do Plano de Curso correspondente**[[1]](#footnote-1)

Pelo presente instrumento, entre partes, como EMPREGADOR, a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

inscrita no CNPJ/MF sob n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ estabelecida no endereço \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo seu responsável legal, doravante designada EMPREGADOR, e, como EMPREGADO na qualidade de aprendiz, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, série \_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato assistido(a) pelo seu responsável legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante designado(a) EMPREGADO, têm justo e acertado o seguinte:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O EMPREGADOR admite o EMPREGADO, comprometendo-se a propiciar-lhe programa de aprendizagem na ocupação de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ cujo programa de formação técnico-profissional metódica sob responsabilidade do SENAI-SP se dará integralmente no SENAI-SP, nos termos do caput do artigo 65 do Decreto Federal nº 9.579/2018 e do §1º do artigo 11 da Portaria MTE nº 723/2012, perfazendo o total previsto, segundo plano de curso elaborado pelo SENAI-SP, em \_\_\_\_\_\_ horas.

§1º O programa de formação técnico-profissional metódica desenvolvido pelo SENAI-SP atende às disposições legais da educação profissional e tecnológica nos termos do Decreto Federal nº 5.154/2004 com redação dada pelo Decreto Federal nº 8.268/2014, bem como às disposições previstas pelos §§ 1º a 4º do artigo 10 da Portaria MTE nº 723/2012, com redação dada pela Portaria MTb nº 634/2018, considerando atividades teóricas e atividades práticas (em condições laboratoriais) no SENAI-SP.

§2º Em consonância com o disposto pelo inciso VIII do art. 8º da Instrução Normativa SIT nº 146/2018, a jornada de atividades ao longo de todo o programa de aprendizagem, exclusivamente no SENAI-SP, se dará das \_\_:\_\_ às \_\_:\_\_ horas, perfazendo 4 horas diárias ou 20 horas semanais.

**Cláusula Segunda – Da Vigência**

O presente Contrato de Aprendizagem vigorará de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, correspondente à duração do programa de aprendizagem mencionado na Cláusula Primeira, não ultrapassando o limite dos 24 anos de idade do aprendiz, de acordo com o artigo 433 da CLT (e ressalvada a hipótese prevista no §5º do artigo 428), com a redação dada pela Lei Federal nº 11.180/2005.

**Cláusula Terceira – Da Remuneração**

Ao EMPREGADO, salvo condições mais favoráveis, será garantido o salário mínimo hora, conforme §2º do artigo 428 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 13.420/2017.

§1º O EMPREGADO receberá do EMPREGADOR, na base de dia de frequência às atividades programadas pelo SENAI-SP, remuneração correspondente a jornada diária prevista no §2º da Cláusula Primeira, nos termos do artigo 432 da CLT, com a redação dada pela Lei Federal nº 10.097/2000, a importância de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

§2º O montante ao final do mês poderá variar conforme número de dias de cada mês.

§3º Na eventualidade de recesso de atividades no SENAI-SP, o EMPREGADO receberá a importância correspondente à jornada que faria no SENAI-SP, idêntico ao disposto no §1º desta Cláusula Terceira.

**Cláusula Quarta – Das Obrigações do Empregador**

O EMPREGADOR se compromete:

§1º A registrar, na Carteira de Trabalho e Previdência Social do EMPREGADO, a vigência do presente Contrato de Aprendizagem, de acordo com os §§1º e 8º do artigo 428 da CLT, com a redação dada pelas Leis Federais nºs 11.788/2008 e 13.146/2015, respectivamente.

§2º A considerar que as disposições legais referentes ao direito educacional do EMPREGADO também se aplicam a este Contrato de Aprendizagem.

**Cláusula Quinta – Das Obrigações do Empregado**

O EMPREGADO se compromete:

§1º A exibir ao EMPREGADOR, quando solicitado, documento emitido pelo SENAI-SP que comprove sua frequência às aulas e registre seu aproveitamento escolar.

§2º A participar das aulas e demais atividades escolares estabelecidas pelo SENAI-SP, correspondentes às atividades do plano de curso elaborado pelo SENAI-SP, bem como cumprir o Regimento Escolar do SENAI-SP e disposições disciplinares.

§3º A apresentar comprovante de conclusão do ensino médio ou matrícula neste nível de ensino, caso já tenha concluído o ensino fundamental, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§6º e 7º do artigo 428 da CLT, com a redação dada pelas Leis Federais nºs 13.146/2015 e 11.788/2008, respectivamente.

**Cláusula Sexta – Da Rescisão**

O não cumprimento pelo EMPREGADO de seus deveres que impliquem em desempenho insuficiente ou inadaptação, falta disciplinar grave, ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo, nos termos do artigo 433 da CLT, com a redação dada pelas Leis Federais nºs 11.180/2005 e 13.146/2015, ou a não observância pelo EMPREGADOR das obrigações legais e das assumidas neste instrumento serão considerados motivos para a rescisão do presente Contrato de Aprendizagem.

E por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas, abaixo, nomeadas.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPREGADOR EMPREGADO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas: Responsável pelo aprendiz (se menor)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1. **Esta redação é uma sugestão de minuta. Cabe ao empregador desenvolver o instrumento da relação trabalhista com o aprendiz. O SENAI-SP não toma parte nesta relação trabalhista, conforme disposto pelo artigo 431 da CLT com redação dada pela Lei Federal nº 10.097/2000 e caput do artigo 57 do Decreto Federal nº 9.579/2018.** [↑](#footnote-ref-1)